



SUMÁRIO

- DECRETO DE Nº 039 DE 2026.
- LICENCIAMENTO AMBIENTAL PRÉVIO.
- AVISO DE REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.
- DECRETO DE Nº 040 DE 2026.
- DECRETO DE Nº 041 DE 2026.
- DECRETO DE Nº 042.



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 039, do dia 03 de março de 2026.

“Suspende as aulas escolares e as atividades escolares da rede municipal de ensino de São Gabriel - Ba, entre os dias 04, 05, 06 e 07 do corrente mês e ano de 2026, ante as chuvas intensas, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso V da Lei Orgânica desse Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas e as atividades escolares presenciais na rede municipal de ensino do Município de São Gabriel - Ba, entre os dias 04, 05, 06 e 07 do corrente mês de março de 2026.

Art. 2º - O calendário letivo será redefinido a fim de assegurar aos alunos a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, de forma presencial, em atendimento ao disposto no art. 24, I e art. 31, II, ambos da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art.3º - Este Decreto vigorará pelo prazo de suspensão das aulas contados da sua publicação, podendo ser revogado antes do término desse prazo, caso cessem as condições climáticas que motivaram a sua edição, ou prorrogado, caso tais condições persistam ou se agravem.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de março de 2026.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ: 13.891.544/0001-32



PORTARIA Nº001/2026 de 03 de março de 2026. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável de São Gabriel, Estado da Bahia, fundamentada nos Arts. 23, 30, 214 e 225 da Constituição Federal, em Lei Complementar Nº140/2011, na Lei Estadual Nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, nas Resoluções CEPRAM Nº4.327/2013 e 4.579/2018, e com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal Nº485/2009 e Decreto regulamentar Nº142/2025 e, tendo em vista o que consta do **Processo Nº 0001/LAS/001/2026**, conforme parecer técnico favorável desta Secretaria e Ad Referendum do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, **RESOLVE: Art.1º** Conceder a Licença Ambiental Simplificada – LAS, provisória válida pelo período de 3 (três) meses a: **Prefeitura Municipal de São Gabriel**, C.N.P.J.: 13.891.544/0001-32, localizado no endereço as margens da BA-148 – São Gabriel – Jussara, São Gabriel-Bahia, para a **implantação do Abatedouro de Aves**, numa área de 8.718,10 metros quadrados dentro das coordenadas : Ponto 1 8760008,471 182970,653; mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I. Os efluentes líquidos gerados no processo de abate, higienização e limpeza deverão receber tratamento adequado, compatível com o porte do empreendimento; II. Os resíduos sólidos gerados (penas, vísceras, sangue, lodo, embalagens e resíduos comuns) deverão ser segregados, armazenados em local coberto e destinados de forma ambientalmente adequada; III. O empreendimento deverá adotar medidas simples e eficazes para controle de odores e controle de vetores e pragas, bem como condições adequadas de higiene em todas as áreas de operação. IV. O empreendimento deverá estar adequadamente aprovados pela inspeção sanitária da ADAB e do Ministério da Agricultura, bem como a devida certificação. **Art.2º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização de outras instâncias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - **O responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência mínima de 120(cento e vinte) dias antes da expiração do prazo de validade.** **Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. São Gabriel – Bahia, 03 de março de 2026. **MARLOS CARVALHO DA ROCHA - SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.**

Largo da Pátria, 132, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Agente de contratação do Município de São Gabriel/BA, convoca os interessados para a reabertura da sessão referente o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**, Tipo: Menor por Lote, que tem como objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de São Gabriel/BA”, publicada no Diário Oficial do Município em 28/01/2026. Data de reabertura no dia 05/03/2026 às 09:00h, realizada no site <https://bnc.org.br>.

São Gabriel/BA, 04 de março de 2026.

Lucas Andrade Machado
Pregoeiro



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



Decreto de nº 040, do dia 04 de março de 2026.

“Dispõe sobre a exoneração do Gerente da Merenda Escolar, do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Exonera, o Sr. **JOSIAS GONÇALVES FIGUEIREDO**, do cargo de Gerente da Merenda Escolar (**símbolo CC - 5**) lotado na Secretaria de Educação do Município de São Gabriel - Ba.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de março de 2026.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto nº 041, do dia 04 de março de 2026.

“Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSIAS GONÇALVES FIGUEIREDO**, para o cargo de Assessor Técnico (**símbolo CC -2**) lotado no Gabinete do Prefeito do Município de São Gabriel – Ba.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de março de 2026.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32



Decreto de nº 042, do dia 04 de março de 2026.

“Dispõe sobre a nomeação da Gerente da Merenda Escolar, do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, de acordo o art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal de nº 019 de 17 março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a Sra. **BEATRIZ DE ARAÚJO SILVA**, no cargo de Gerente da Merenda Escolar (**símbolo CC - 5**) lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gabriel - Ba.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 de março de 2026.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122